



PROJETO DE LEI Nº 611 /2025

Altera a Lei nº 11.397/22, que consolida legislação que institui datas comemorativas no Município.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Capítulo IV - Dos Meses Comemorativos - da Lei nº 11.397, de 30 de agosto de 2022, o seguinte art. 99 L:

“Art. 99-L – Mês de Valorização da Região Nordeste de Belo Horizonte.”

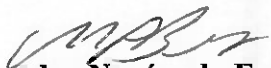
Art. 2º - O Anexo III - Mês Comemorativo - da Lei nº 11.397/22 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

**“ANEXO III
MÊS COMEMORATIVO**

DATA	COMEMORAÇÃO
Setembro	Mês de Valorização da Região Nordeste de Belo Horizonte

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2025


Vereador Neném da Farmácia
Câmara Municipal de Belo Horizonte

CHM_DIRLEG-18/nov/25-10:29:29-006140-1

sil 8/71




JUSTIFICATIVA

A Região Nordeste de Belo Horizonte possui importância histórica, social, cultural e econômica para o desenvolvimento da capital. Composta por bairros tradicionais, grandes conjuntos habitacionais, relevante presença de equipamentos públicos e intensa vida comunitária, essa região concentra parte significativa da população belo-horizontina e desempenha papel essencial na dinâmica urbana da cidade.

A criação do Mês de Valorização da Região Nordeste de Belo Horizonte busca reconhecer e fortalecer essa identidade regional, ampliando a visibilidade de suas demandas, potencialidades e contribuições.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2025


Vereador Neném da Farmácia
Câmara Municipal de Belo Horizonte